



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN N° 203/2024

Processo:	SEI-480002/006696/2024	Data	08/08/2024
Concessionária	Rio Mais Saneamento	Bloco	03
Local Fiscalizado	Beco Projetado Dois nº 20 (Estrada Tasso Blaso), Santa Cruz, Rio de Janeiro		
Tipo da Ocorrência	Ocorrência AGENERSA 2024010818		
Objetivo da Fiscalização	Falta de abastecimento de água		
Representantes da Concessionária:	Elias Martins dos Santos – Supervisor de Operações		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 08/08/2024, no Beco Projetado Dois nº 20, entrada pela Estrada Tasso Blaso, bairro de Santa Cruz, município do Rio de Janeiro/RJ, em função de verificar a falta de abastecimento de água que foi reclamada.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Rio Mais Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Em visita ao imóvel, a equipe de Fiscalização/CASAN foi recebida pelo senhor Cleiton Junior da Silva, morador do imóvel em questão. A equipe constatou que:

- Ø o imóvel está situado em um trecho um pouco íngreme do logradouro (fotos 1 e 2);
- Ø no terreno do nº 20 estão situadas 3 (três) residências familiares (foto 3);
- Ø no momento da atuação não havia abastecimento de água no imóvel (foto 4);
- Ø o imóvel é provido de reservatórios superiores, com altura de 7 (sete) metros e capacidade para 1500 litros ao todo;
- Ø o imóvel não é provido de reservatório inferior (cisterna);
- Ø existe no imóvel um poço, que abastece os 2 (dois) reservatórios superiores (foto 5);
- Ø foi instalado, no logradouro em questão, um data logger no imóvel número 2, visando monitorar as pressões manométricas no logradouro.



Foto 1 – Beco Projetado Dois



Foto 2 – Beco Projetado Dois



Foto 3 – Imóvel nº 20 do Beco Projetado Dois



Foto 4 – Ramal predial sem abastecimento

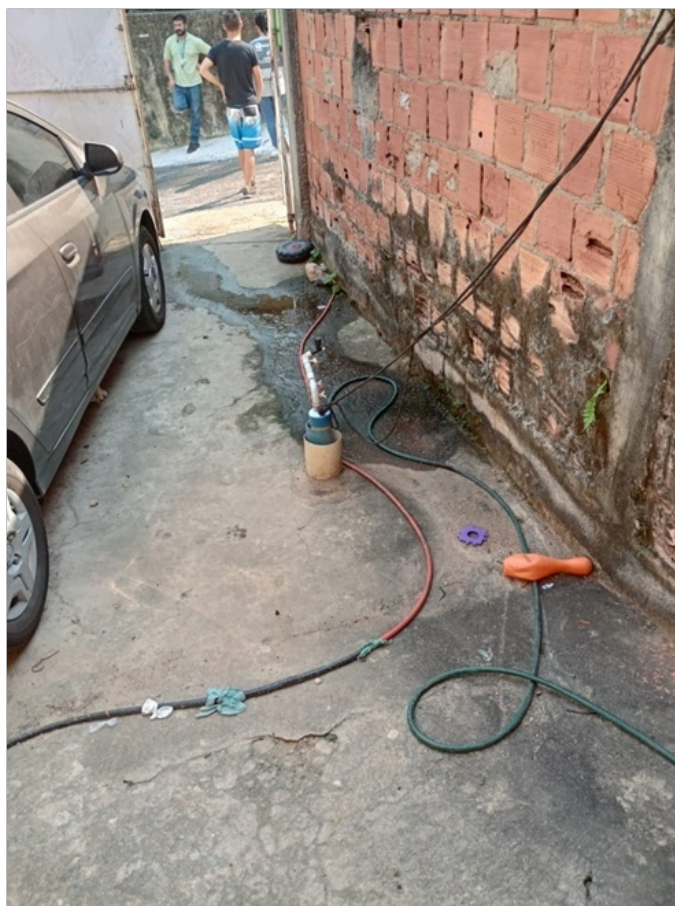


Foto 5 – Poço situado no interior do imóvel

A equipe de Fiscalização/CASAN também constatou que no imóvel estava instalado o hidrômetro número A24H011191, com leitura zerada (foto 6), selo de virola violado e selo de relojoaria intacto. A concessionária Zona Oeste Mais instalou o medidor no passeio público (foto 7).



Foto 6 – Leitura zerada do medidor



Foto 7 – Caixa de proteção do Hidrômetro situada no passeio público

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Pelo representante da Concessionária, Senhor Elias, Supervisor de Operações, foi informado que:

- Ø só na rua Tasso Blaso, rua essa perpendicular ao Beco Projetado Dois, tem rede oficial (distribuidor público);
- Ø no Beco Projetado Dois só existem tubulações de menor diâmetro, não oficiais;
- Ø será executado um estudo para poder abastecer a esse e aos outros imóveis.

RECOMENDAÇÃO

Que seja apresentado para esta Agência, o estudo com respectivo cronograma, para abastecimento de água do logradouro, que será executado pela

Concessionária.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 09/08/2024.

Elaborado por:

Luiz Alfredo Pereira Pinto

Engenheiro / CASAN

ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Julio Cesar Carvalho Guimarães

Substituto Eventual/CASAN

Portaria AGENERSA N° 746 - 19 de julho de 2022

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 28 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 28/08/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 28/08/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Carvalho Guimarães, Assistente**, em 28/08/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81967773** e o código CRC **7D48B6CA**.

Referência: Processo nº SEI-480002/006696/2024

SEI nº 81967773

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485